CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 □ Centro □ Pradópolis/SP CEP: 14850-000
Fone/Fax (16) 3981-9100 □ www.pradopolis.sp.leg.br
E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br
CNPJ: 01.926.718/0001-76

INDICAÇÃO Nº 116/2018

INDICO, ATENDIDAS AS FORMALIDADES REGIMENTAIS, SEJA A PRESENTE INDICAÇÃO ENCAMINHADA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAMBÉM CONCEDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA UMA CORREÇÃO SALARIAL DE AO MENOS 6,5% (SEIS E MEIO POR CENTO), FAZENDO, ASSIM, VALER O PRINCÍPIO DA ISONOMIA QUE DEVE PREVALECER NO SERVIÇO PÚBLICO.

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS:

Considerando o direito constitucional dos servidores municipais a revisão de seus salários, Considerando que a data base para revisão dos salários dos servidores municipais de Pradópolis é o mês de maio de cada ano, conforme disposto na Lei Complementar municipal nº 18/1993, Considerando que a Câmara Municipal noticia que dará aos seus servidores uma correção salarial da ordem de 6,5% (seis e meio por cento), INDICO, atendidas as formalidades regimentais, seja a presente INDICAÇÃO encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que o Poder Executivo Municipal também conceda aos servidores municipais da Prefeitura uma correção salarial de ao menos 6,5% (seis e meio por cento), fazendo, assim, valer o princípio da isonomia que deve prevalecer no serviço público.

Plenário José de Cayres,23 de abril de 2018.

Clair Bronzati
Professora Clair - PTB - Autor